



**Rede Pesca  
Brasil**

## **8ª Reunião Extraordinária CPG Atuns e Afins**

**24 de março de 2025 – Reunião Virtual**

### **BOAS PRÁTICAS PARA REUNIÃO VIRTUAL**

- 1. Respeite o tempo estabelecido de fala**
- 2. Levante a (mão) e se inscreva para falar**
- 3. Mantenha o microfone fechado quando não estiver falando, a câmera aberta**
- 4. Assine a lista de presença virtual disponibilizado no chat**
- 5. Não será admitida nenhuma forma de desrespeito**

# 1. ABERTURA

## 2. APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/06/2023 | Edição: 106 | Seção: 2 | Página: 50

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MPA Nº 83, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, os incisos II e X do art. 39 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, os incisos II e X do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, na Portaria nº 554, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta no Processo SEI nº 21000.034883/2022-45, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins, da Rede Nacional Colaborativa para Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil), instituída pelo Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, de caráter consultivo e de assessoramento, com objetivo de subsidiar a gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros.

## ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL

Portaria MPA nº 83, de 1º de junho de 2023

I. Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)	VII. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
II. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	VIII. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
III. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	IX. Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte (SAPE/RN)
IV. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)	X. Secretaria da Pesca e Aquicultura do Estado do Ceará (SPA/CE)
V. Ministério de Portos e Aeroportos (MPA)	XI. Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo (SEAG/ES)
VI. Marinha do Brasil (MB/MD)	XII. Secretaria Executiva da Aquicultura e da Pesca de Santa Catarina

## INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE ENVOLVIDAS COM A ATIVIDADE PESQUEIRA

Portaria MPA nº 83, de 1º de junho de 2023

I. Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (ABIPESCA)	VIII. Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins (FNTTAA)
II. Associação Brasileira de Engenharia de Pesca (ABEP)	IX. Sindicato da Indústria da Pesca, de Produtos Derivados da Pesca e Armadores de Pesca do Estado do Rio Grande do Sul (SINDIPESCA-RS)
III. Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI)	X. Sindicato da Indústria de Pesca do Estado do Rio Grande do Norte (SINDIPESCA-RN)
IV. Associação Nacional dos Armadores e Proprietários de Embarcações Pesqueiras (PESCABR)	XI. Sindicato das Indústrias de Frio e Pesca do Estado do Ceará (SINDIFRIO-CE)
V. Coletivo Nacional da Pesca e Aquicultura (CONEPE)	XII. Sindicato das Indústrias de Pesca, da Aquicultura e das Empresas Armadoras, Armadores e Proprietários de Embarcações de Pesca do Estado do Pará (SINPESCA)
VI. Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores (CNPA)	XIII. Sindicato dos Armadores da Pesca do Estado do Rio Grande do Sul (SIDARPES -RS)
VII. Federação Nacional dos Engenheiros de Pesca do Brasil (FAEP-BR)	XIV. Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (SAPERJ)
VX. Sindicato dos Armadores e Indústrias da Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI)	



## CONVIDADOS MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

I. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no estado do Ceará (SFPA-CE)	VIII. Associação dos Pescadores e Armadores de Itapemirim (APAI PESCA)
II. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no estado do Espírito Santo (SFPA-ES)	IX. Associação de Pescadores e Armadores da Pesca do Distrito de Itaipava no Espírito Santo (APEDI)
III. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no estado de Pernambuco (SFPA-PE)	X. Qualipesc - Ceará
IV. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no estado do Rio de Janeiro (SFPA-RJ)	XI. Prof. Dr. Rodrigo Sant'Anna – Coordenador GTC
V. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no estado do Rio Grande do Norte (SFPA-RN)	XII. Secretaria de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP)
VI. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no estado do Rio Grande do Sul (SFPA-RS)	XIII. Global Fishing Watch
VII. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no estado de Santa Catarina (SFPA-SC)	

## CONVIDADOS DOS ÓRGÃOS

I. Sea Shepherd

# 3. AGENDA

**24 DE MARÇO DE 2025  
(09:00 – 12:00)**

Pauta única - Apresentação da proposta de norma de monitoramento do limite de captura de albacora-bandolim para o ano de 2025.

## **4. Proposta de alocação de cota albacora-bandolim entre as modalidades para o ano de 2025**

# Proposta apresentada 5ª Reunião Ordinária para a cota de 2025

TAC 62.000 t

BRA: 5994,66 t em 2024

**REC 22-01**

**PA1\_505F/2024**

TAC 73.000 t

BRA: 6.825,37

**Limite de Captura para 2025**

**PA1\_509A/2024**

Plano devolução Brasil  
aprovado em 2024:  
2025 a 2028: 538,5 t



**6.825,37 t** — **538,5 t**

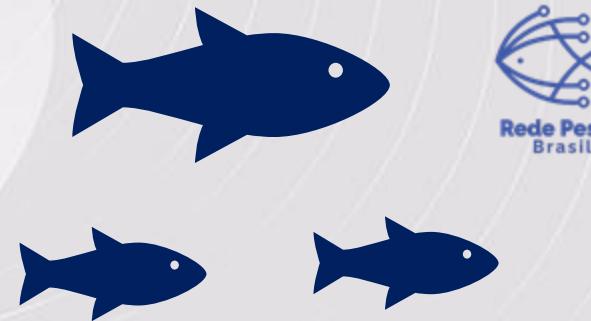
**6286,87 t**



MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## Considerando a metodologia utilizada em 2024



Frota (modalidades)	Possível valor de cota para 2025 (toneladas)	Porcentagens (%)
Espinhel de superfície (1.1 e 1.2)	<b>2207,32</b>	<b>35,11</b>
Cardume associado (1.17)	<b>2821,55</b>	<b>44,88</b>
Cardume associado (1.18)	<b>370</b>	<b>5,9</b>
Espinhel de Itaipava (1.3 e 1.4)	<b>288</b>	<b>4,6</b>
Linha/vara - com isca viva (1.13)	<b>291</b>	<b>4,6</b>
Cerco (4.3 e 4.6)	<b>17,6</b>	<b>0,28</b>
Total	<b>5995,47</b>	<b>95</b>

Esse valor de cota é suficiente para garantir a atividade das modalidades?

**Buffer 5%: 290 t**

# Alocação de cota – Proposta CONEPE

Frota (modalidades)	Possível valor de cota (toneladas)	Percentual (%)
Espinhel de superfície (1.1 e 1.2)	1.980	31,49
Cardume associado (1.17)	2.531	40,26
Cardume associado (1.18)	333	5,30
Espinhel de Itaipava (1.3 e 1.4)	259	4,12
Linha/vara - com isca viva (1.13)	262	4,17
Cerco (4.3 e 4.6)	16	0,25
<b>Cota reserva</b>	<b>647,87</b>	<b>10</b>
Total	6.028,87	95,90

## COTA RESERVA:

- Disponível ao longo da safra para aumento ou ajuste na cota de alguma modalidade
- Pode ser manejado sem a necessidade de transferências entre modalidades

**Valor não alocado,  
pode ser considerado  
um buffer: 258t**



# Medidas de Monitoramento e Controle

Observador de  
bordo

Parecer Técnico GTC Atuns e Afins

Cobertura mínima de 5% do total  
das viagens de pesca efetuadas

Modalidades

- 1.1
- 1.2
- 1.17

Mapa de bordo  
digital



Portaria nº 135, de 27 de  
setembro de 2023

**Feita em até 7 (sete) dias corridos,**  
contados do término do cruzeiro

Modalidades

- 1.1
- 1.2
- 1.17

Mapa de  
produção

Instrução Normativa nº 05,  
de 18 de junho de 2013

MAPA DE PRODUÇÃO - ATUNS E AFINS



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Projeto Usual:

Em função da INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2013 a Secretaria de Agricultura e Pecuária está revogando eletronicamente os Formulários de Mapa

Próximo

# GATILHOS



Para garantir que a cota não seja extrapolada, caso haja alcance de 100% das cotas das demais modalidades de permissionamento, será proibida a retenção a bordo e o desembarque da espécie.

## Modalidades 1.1 e 1.2

95% - Encerramento  
das atividades de pesca

## Modalidade 1.17

80% - Encerramento da  
captura da espécie



# GATILHOS



## Modalidade 1.17

**80% - devolução dos exemplares de albacora bandolim**

### Retorno das embarcações à atividade pesqueira:

- Embarque de observador de bordo ou observador científico em, no mínimo, 5% do total dos cruzeiros realizados durante o período;
- Monitoramento dos portos de desembarques nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará;
- Utilização dos anzóis sem farpa.





Rede Pesca  
Brasil

# Obrigada!

**CPG Atuns e Afins**  
**Ministério da Pesca e Aquicultura**

[cpg-atuns-e-afins@mpa.gov.br](mailto:cpg-atuns-e-afins@mpa.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO